



## LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a reposição e o reajuste salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Salete, e dá outras providências.

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica concedido a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, o reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), acrescido de 0,17 (zero vírgula dezessete por cento), totalizando 5% (cinco por cento) de aumento aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com paridade da Prefeitura Municipal de Santa Salete.

**Parágrafo Único:** A reposição a que se refere o caput deste artigo tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - A reposição salarial acima disposta atende ao previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e incidirá sobre a remuneração salarial de todos os servidores públicos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23


E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Fica atualizado em 5% (cinco por cento), o valor do salário mínimo municipal de que trata a Lei Complementar nº 176, de 14 de junho de 2024.


**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Salete, 28 de janeiro de 2025.



**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**  
Prefeito Municipal



**RENATA LOPES DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete